

Arq. 2022
Dr.
L

Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº14/2022
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

----- Ao sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 18h00, reuniu a Junta de Freguesia de Serpa, sito na Rua Dr. Ramon Nonato de la Feria nº65, 7830-370 Serpa, onde estavam presentes: Edgar José Parreira Lezico na qualidade de Presidente, os vogais Maria João Cavaco Dionísio Palma, Manuel do Nascimento Pereira Martins, João António Cataluna Mendonça. A vogal Maria Lucrécia Mestre Fernandes Panazeite não esteve presente por motivos pessoais. Não existiu público na reunião.-----

ORDEM DO DIA:

1- Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento (PPI), Plano Plurianual de Acções (PPA) e Orçamento para 2023;

2- Mapa de Pessoal para 2023;

3- Compromissos Plurianuais – Autorização Genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia de Freguesia;

4- Atribuição de Subsídios;

5- Outros assuntos;

1- Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento (PPI), Plano Plurianual de Acções (PPA) e Orçamento para 2023;

O Presidente apresentou o documento acima mencionado no valor de 462 075,00€ para 2023.-----

Deliberação: A Junta de Freguesia analisou e deliberou, por unanimidade, aprovar as grandes opções do Plano e Orçamento para 2023. -----

2- Mapa de Pessoal para 2023;

O Presidente apresentou o Mapa de Pessoal para 2023. -----

Deliberação: A Junta de Freguesia analisou o Mapa de pessoal e deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo. -----

3- Compromissos Plurianuais – Proposta - Autorização Genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia de Freguesia;

Foi apresentado a votação a Proposta de Autorização Genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia de Freguesia (documento em anexo).

Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº14/2022
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

Deliberação: A proposta foi analisada e votada favoravelmente pelos elementos do Executivo.----

4- Atribuição de Subsídios;

o executivo analisou informação das seguinte(s) coletividade(s) referente ao assunto acima mencionado:

-**Creche Jardim de Nossa Senhora da Conceição de Serpa** pedido de apoio para lanche na Festa de Natal , foi proposto apoio no valor de 150,00€;

-**Sociedade Filarmonica de Serpa** pedido de apoio para despesas inerente à preparação da comemoração do 49º aniversário da Filarmónica no valor de 200,00€;

-**Santa Casa da Misericórdia de Serpa** pedido de apoio para empreitada em asfalto do caminho na area de acesso à zona da lavandaria no valor total de 8. 856,00€, o executivo propôs apoiar no valor de 2.000,00€;

-**Associação –SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo – Portugal** pedido de apoio para a compra de alimentos para as famílias mais carenciadas, foi analisado e proposto apoiar no valor de 2.500,00€:


Deliberação: A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, atribuir os montantes acima mencionados.-----

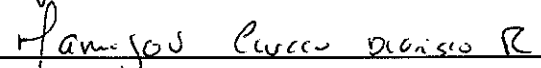
5- Outros assuntos;

Foi proposto pelo Sr. Presidente oferecer a duas entidades locais (GNR e Bombeiros Voluntários de Serpa) nesta época natalicia bolos reis e miniaturas de bolos.

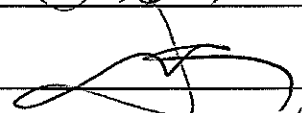
Deliberação: A Junta de Freguesia analisou a proposta e deliberou aprovar por unanimidade a oferta sugerida pelo S. Presidente.-----

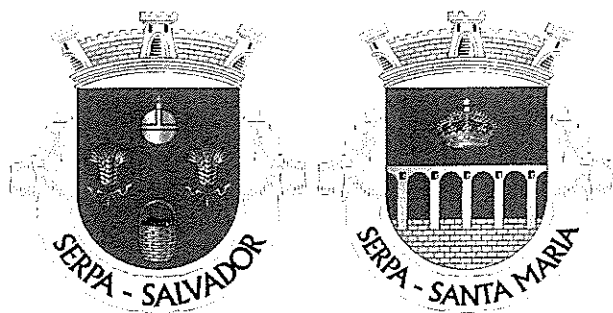
---- Não havendo mais nada a tratar, foi a reunião dada por encerrada, pelas 19h30 sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Junta. -----

- O Presidente: 

- A Vogal Maria João Palma: 

- O Vogal Manuel Martins: 

- O Vogal João Mendonça: 



ASSUNTO: Compromissos Plurianuais – Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 DE 21 de Fevereiro - Regulamentada pelo Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06

PROPOSTA

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia de Freguesia

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), posteriormente regulamentada pelo art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da do Órgão Deliberativo, quando envolvam entidades da administração local;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, determina igual normativo para as entidades da Administração Local condicionando a assunção de compromissos plurianuais à decisão prévia do Órgão Deliberativo

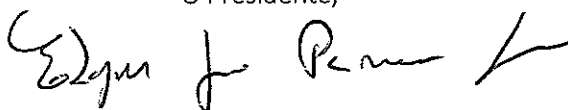
- Assembleia de Freguesia - salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados;

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, a Assembleia de Freguesia delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.”
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;
3. Em todas as sessões da Assembleia de Freguesia, deverá ser presente uma listagem com todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Serpa, 07 de Dezembro de 2022.

O Presidente,



(Edgar José Parreira Lézico)